



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Edital 6/2026 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA**

**PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA 2026 - IFB CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 742/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL DE RENOVAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA para o ano letivo de 2026, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Auxílio-Permanência é um programa da Política de Assistência Estudantil do IFB, Resolução nº 41-2020/CS/IFB, que tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência no curso e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.2. O programa se efetiva por meio do pagamento de auxílio financeiro mensal aos estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ativo, selecionados e classificados pelo processo de Estudo Socioeconômico, que atendam ao requisito de frequência mínima às aulas e atividades do respectivo curso.

1.3. O Programa Auxílio-Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.4. A concessão e o pagamento dos auxílios é vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do campus São Sebastião. Em caso de atraso, suspensão ou corte de recursos, os pagamentos serão afetados.

1.5. O presente Edital de Renovação do Programa Auxílio-Permanência fundamenta-se no art. 22. da Política de Assistência Estudantil do IFB, que dispõe que *"os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio-Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio"*.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. O público-alvo desta convocação são os estudantes, listados no Anexo 1 deste edital, que participaram do Programa Auxílio-Permanência em 2025 e que atendem aos requisitos para renovar o auxílio para 2026.

2.2. Não poderão ser contemplados com o Auxílio-Permanência estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso (TCC).

2.3. Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem com pendências relacionadas a atualização das informações socioeconômicas.

**3. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO**

3.1. A ordem de convocação que consta no Anexo 1 deste edital observa as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, que expressa a condição socioeconômica do grupo familiar de cada estudante.

3.2. Para fins da Ordem de Convocação, considerou-se como critério de desempate em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

3.3. Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil conforme disponibilidade de recursos durante o ano letivo.

#### 4. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

4.1. Este edital contempla **42 (quarenta e dois) estudantes**, conforme lista de convocação do Anexo 1.

4.2. O valor do Auxílio-Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação, matriculados em 3 (três) ou mais disciplinas;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos técnicos subsequentes e de graduação presenciais matriculados em até 2 (duas) disciplinas.

4.3. A quantidade de disciplinas em que os estudantes de cursos subsequentes e de graduação estão matriculados será verificada, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar 2 (duas), ou menos, disciplinas terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

*Parágrafo único:* o aumento do valor do auxílio em razão do número de disciplinas em que os estudantes dos cursos subsequentes e de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no semestre letivo seguinte e dependerá da disponibilidade orçamentária.

4.4. Os estudantes convocados por este edital poderão receber até **10 (dez) parcelas** do Auxílio-Permanência, que serão pagas de **março até dezembro de 2026**. O pagamento do auxílio é vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus São Sebastião. Em caso de atraso, suspensão ou corte de recursos, os pagamentos serão afetados.

4.5. Os estudantes terão direito ao auxílio conforme o número de parcelas previsto neste edital. Estudantes classificados na lista de espera, convocados posteriormente, não receberão pagamento retroativo.

4.6. De acordo com a disponibilidade orçamentária poderá haver a convocação dos estudantes classificados na lista de espera.

4.7. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio-Permanência no âmbito do IFB. Caso o estudante esteja matriculado em mais de um curso, ainda que em campi diferentes, poderá receber apenas um Auxílio-permanência.

#### 5. DO CRONOGRAMA - CALENDÁRIO

5.1. Este edital seguirá as etapas previstas na Tabela 1.

TABELA 1 - CRONOGRAMA

| Evento                                                                    | Data Provável      | Horário     | Local                       |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|-----------------------------|
| Publicação do Edital de Renovação                                         | 12 de março        | até às 18h. | <a href="#">Site do IFB</a> |
| Manifestação de Desistência ou mudança da Forma de Recebimento do auxílio | 12 até 16 de março | ----        | <a href="#">Formulário</a>  |

5.2. Os prazos indicados na Tabela 1 podem sofrer alterações.

5.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento deste processo.

5.4. Dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil: [cdaecssb@ifb.edu.br](mailto:cdaecssb@ifb.edu.br).

#### 6. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA

6.1. O processo para renovação da participação no Programa Auxílio-Permanência inicia-se com a publicação deste edital que divulga as regras para participação e determina a lista de estudantes contemplados (Anexo 1) e a Lista de Espera (Anexo 2).

6.2. O estudante contemplado, conforme lista do Anexo 1, deverá se manifestar sobre a forma de recebimento do auxílio no prazo estabelecido neste edital.

6.3. O estudante participante da renovação poderá escolher entre manter a forma de recebimento já cadastrada ou informar nova opção de recebimento.

6.4. O auxílio poderá ser pago por Ordem Bancária (CPF) ou em Conta Corrente (PIX).

6.5. O pagamento por Ordem Bancária é realizado presencialmente pelas agências do Banco do Brasil. O pagamento é vinculado ao CPF do estudante.

6.6. O pagamento em Conta Corrente (PIX) só pode ser realizado em conta corrente do próprio estudante, seja o estudante adolescente ou adulto.

6.7. O estudante que solicitar a alteração dos dados bancários deverá anexar o comprovante dos dados bancários que deve conter o nome do estudante, nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

6.8. Caso o estudante não se manifeste, o pagamento será realizado conforme os dados disponíveis no cadastro da Assistência Estudantil

## **7. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

7.1. A concessão do Auxílio-Permanência é pessoal, temporária e intransferível.

7.2. A concessão do auxílio ao estudante participante está condicionada à sua frequência às aulas e atividades do curso. Para receber o auxílio o estudante participante do programa deverá ter no mínimo 75% de presença nas aulas e atividades do curso no período analisado.

7.3. O estudante, e o seu responsável legal - no caso do estudante menor de 18 anos, é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico. É de sua inteira responsabilidade informar ao Serviço Social do campus São Sebastião caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar.

7.3.1 Para fazer contato com a equipe de Serviço Social envie e-mail para o endereço: [servicosocial.cssb@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.cssb@ifb.edu.br).

7.4. Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de Serviço Social do IFB a qualquer tempo durante a execução do programa Auxílio-Permanência.

7.5. O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.

7.6. Caso o estudante seja excluído do programa, poderá ser convocado novamente desde que o seu Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) esteja ativo e o estudante atenda às regras do novo edital de convocação.

## **8. DAS REGRAS PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA**

8.1. Para realização dos pagamentos dos auxílios a CDAE realizará consulta à frequência dos estudantes participantes. A consulta será realizada após o final do período a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio-Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à coordenação de curso.

8.2. O período de apuração de frequência mensal inicia no dia 15 e termina no dia 16 do mês seguinte.

8.3. A frequência será verificada via Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente responsável pela disciplina e a coordenação do seu curso.

8.4. A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

8.5. O pagamento do auxílio será realizado por Ordem Bancária (CPF) ou em Conta Corrente do estudante, conforme dados cadastrados pela Coordenação de Assistência Estudantil. O pagamento não será realizado em contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis pelo estudante).

8.6. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (CPF).

8.6.1. Quando o pagamento for realizado por ordem bancária (CPF) o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identificação (CPF) para sacar o auxílio, a partir das datas divulgadas pela CDAE no site do IFB.

8.6.2. O estudante menor de 18 anos deverá comparecer ao banco com seu responsável legal e documento oficial de identificação.

8.7. Quando o pagamento do auxílio for realizado por ordem bancária (CPF) e o estudante não realizar o saque no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela caso não realize o saque após a segunda tentativa de pagamento.

8.8. Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio.

8.9. Após a regularização do pagamento o estudante deverá acompanhar o novo prazo para saque da parcela, caso não retire pela segunda vez a parcela do mês de referência será cancelado.

8.10. Em caso de não recebimento de parcela do auxílio, em situação regular de frequência, estudante deverá notificar a coordenação da CDAE por e-mail ([cdaecssb@ifb.edu.br](mailto:cdaecssb@ifb.edu.br)) para que o pagamento seja regularizado.

8.11. O estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: [www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru).

8.12. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

## **9 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO E EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

9.1. Suspensão: a parcela do auxílio será suspensa quando o estudante participante tiver percentual de frequência inferior a 75% de presença durante dois períodos consecutivos de apuração.

9.2. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), por e-mail ([cdaecssb@ifb.edu.br](mailto:cdaecssb@ifb.edu.br)), no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

9.3. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da disciplina e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.4. As suspensões, quando motivadas por infrequência associada a fatores sociais ou adoecimento, poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pela equipe de Serviço Social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no período apurado.

9.5. As suspensões, motivadas por registro de frequência incorreto, também poderão ser revertidas mediante manifestação por escrito da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência.

9.6. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

9.7. Cancelamento: o estudante terá o auxílio cancelado e será excluído do programa quando configurado um dos casos a seguir.

9.7.1. Abandono/evasão do curso

9.7.2. Conclusão do curso;

9.7.3. Trancamento da matrícula;

9.7.4. Frequência insuficiente, índice de faltas acima de 25%, por 3 períodos consecutivos durante a participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

9.7.5. Reprovação por faltas na maioria das disciplinas cursadas no semestre ou ano letivo;

9.7.6. Desistência do programa por vontade expressa formal pelo estudante ou representante legal quando se

aplicar - estudantes menores de 18 anos de idade;

9.7.7. Não comparecimento nos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

9.7.8. Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

9.7.9. Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

9.7.10. Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada de Estudo Socioeconômico.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A participação do estudante convocado neste edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2. O estudante contemplado para renovação da participação no Programa Auxílio-Permanência deve ter matrícula regular em curso de nível técnico ou superior do Campus São Sebastião.

10.2.1. O estudante que for matriculado em mais de um campus do IFB, concorrer e for contemplado no Programa Auxílio-Permanência em mais de um Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta convocação.

10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas no Estudo Socioeconômico terá sua participação no programa cancelada, será desclassificado, ou sofrerá sanções disciplinares estipuladas pelo Campus São Sebastião.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus São Sebastião.

10.6. A execução do Programa Auxílio-Permanência é responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus São Sebastião, para contato escreva para o e-mail: cdaecssb@ifb.edu.br .

10.7. Neste edital constam os Anexos:

ANEXO 1 - LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA.

ANEXO 2- LISTA DE ESPERA PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA.

Brasília, 12 de março de 2026.

*Assinado Eletronicamente*  
**ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral do Campus São Sebastião  
Portaria N° 742/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023

## ANEXO 1

| RENOVAÇÃO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA  <br>ESTUDANTES CONTEMPLADOS |                                |                                   |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Nº                                                         | MATRÍCULA                      | CURSO                             |
| 1                                                          | 191078100037                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 2                                                          | 201078110039                   | Pedagogia                         |
| 3                                                          | 211078110015                   | Pedagogia                         |
| 4                                                          | 211078110035                   | Pedagogia                         |
| 5                                                          | 221076600011                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 6                                                          | 221078100010                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 7                                                          | 222078100001                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 8                                                          | 231072630003                   | EMI SISEDU                        |
| 9                                                          | 231076600031                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 10                                                         | 231078100008                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 11                                                         | 231078100044                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 12                                                         | 231078110006                   | Pedagogia                         |
| 13                                                         | 231078110008                   | Pedagogia                         |
| 14                                                         | 231078110021                   | Pedagogia                         |
| 15                                                         | 231078110027                   | Pedagogia                         |
| 16                                                         | 231078110028                   | Pedagogia                         |
| 17                                                         | 241072600038                   | EMI Administração                 |
| 18                                                         | 241072600061                   | EMI Administração                 |
| 19                                                         | 241072600065                   | EMI Administração                 |
| 20                                                         | 241072630027                   | EMI SISEDU                        |
| 21                                                         | 241076600030                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 22                                                         | 241078100046                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 23                                                         | 241078110028                   | PROEJA                            |
| 24                                                         | 241078110033                   | Pedagogia                         |
| 25                                                         | 242074100018                   | Subsequente em Secretariado       |
| 26                                                         | 242074110017                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 27                                                         | 242074110029                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 28                                                         | 242078110003                   | Pedagogia                         |
| 29                                                         | 242078110006                   | Pedagogia                         |
| 30                                                         | 251072600020                   | EMI Administração                 |
| 31                                                         | 251072620002/<br>2026103610014 | PROEJA                            |
| 32                                                         | 251072620003                   | PROEJA                            |
| 33                                                         | 251072620019                   | PROEJA                            |
| 34                                                         | 251074100046                   | Subsequente em Secretariado       |
| 35                                                         | 251074110009                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 36                                                         | 251074110042                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 37                                                         | 251076600040 /<br>251076600083 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 38                                                         | 252074110005                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 39                                                         | 252074110013                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 40                                                         | 20251EMISisedu0008             | EMI SISEDU                        |
| 41                                                         | 20251EMISisedu0011             | EMI SISEDU                        |
| 42                                                         | 20251EMISisedu0013             | EMI SISEDU                        |

## ANEXO 2

| RENOVAÇÃO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA  <br>LISTA DE ESPERA |                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| MATRÍCULA                                          | CURSO                    |
| 181078110028                                       | Pedagogia                |
| 191078100031                                       | Letras Língua Portuguesa |

|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| 211078100029 | Letras Língua Portuguesa  |
| 211078100030 | Letras Língua Portuguesa  |
| 211078110009 | Pedagogia                 |
| 212078110006 | Pedagogia                 |
| 221078100018 | Letras Língua Portuguesa  |
| 221078100027 | Letras Língua Portuguesa  |
| 221078100032 | Letras Língua Portuguesa  |
| 222076600002 | Tecnólogo em Secretariado |
| 231078100015 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078100018 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078100029 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078100030 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078100032 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078100036 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078100039 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078100043 | Letras Língua Portuguesa  |
| 231078110002 | Pedagogia                 |
| 231078110004 | Pedagogia                 |
| 231078110009 | Pedagogia                 |
| 231078110010 | Pedagogia                 |
| 231078110011 | Pedagogia                 |
| 231078110012 | Pedagogia                 |
| 231078110013 | Pedagogia                 |
| 231078110016 | Pedagogia                 |
| 231078110025 | Pedagogia                 |
| 231078110029 | Pedagogia                 |
| 231078110031 | Pedagogia                 |
| 231078110033 | Pedagogia                 |
| 231078110034 | Pedagogia                 |
| 231078110035 | Pedagogia                 |
| 231078110037 | Pedagogia                 |
| 231078110039 | Pedagogia                 |
| 232078100002 | Letras Língua Portuguesa  |
| 232078110003 | Pedagogia                 |
| 241072600039 | EMI Administração         |
| 241072600040 | EMI Administração         |
| 241072600042 | EMI Administração         |
| 241072600045 | EMI Administração         |
| 241072600047 | EMI Administração         |
| 241072600062 | EMI Administração         |
| 241072600068 | EMI Administração         |
| 241072620006 | PROEJA                    |
| 241072620008 | PROEJA                    |
| 241072620015 | PROEJA                    |
| 241072620018 | PROEJA                    |
| 241072620019 | PROEJA                    |
| 241072620023 | PROEJA                    |
| 241072630004 | EMI SISEDU                |
| 241072630006 | EMI SISEDU                |
| 241072630008 | EMI SISEDU                |
| 241072630009 | EMI SISEDU                |
| 241072630010 | EMI SISEDU                |
| 241072630013 | EMI SISEDU                |
| 241072630014 | EMI SISEDU                |
| 241072630019 | EMI SISEDU                |
| 241072630021 | EMI SISEDU                |
| 241072630022 | EMI SISEDU                |
| 241072630023 | EMI SISEDU                |
| 241072630029 | EMI SISEDU                |
| 241072630033 | EMI SISEDU                |
| 241076600004 | Tecnólogo em Secretariado |
| 241076600007 | Tecnólogo em Secretariado |
| 241076600009 | Tecnólogo em Secretariado |
| 241076600010 | Tecnólogo em Secretariado |
| 241076600015 | Tecnólogo em Secretariado |
|              |                           |

|                                |                                   |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| 241076600016                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 241076600019                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 241076600033                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 241076600034                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 241078100003                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 241078100012                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 241078100015                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 241078100033                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 241078100039                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 241078110002                   | Pedagogia                         |
| 241078110004                   | Pedagogia                         |
| 241078110007                   | Pedagogia                         |
| 241078110008                   | Pedagogia                         |
| 241078110011                   | Pedagogia                         |
| 241078110018                   | Pedagogia                         |
| 241078110034                   | Pedagogia                         |
| 241078110037                   | Pedagogia                         |
| 251072600003                   | EMI Administração                 |
| 251072600004                   | EMI Administração                 |
| 251072600005                   | EMI Administração                 |
| 251072600006                   | EMI Administração                 |
| 251072600011                   | EMI Administração                 |
| 251072600012                   | EMI Administração                 |
| 251072600015                   | EMI Administração                 |
| 251072600023                   | EMI Administração                 |
| 251072600028                   | EMI Administração                 |
| 251072600029                   | EMI Administração                 |
| 251072640002                   | Subsequente em SISEDU             |
| 251072640032                   | Subsequente em SISEDU             |
| 251074100034                   | Subsequente em Secretariado       |
| 251074100042                   | Subsequente em Secretariado       |
| 251074110001                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 251074110004                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 251074110022                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 251074110023                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 251074110041                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 251076600010 /<br>251076600054 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600022 /<br>251076600071 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600023 /<br>251076600068 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600028 /<br>251076600072 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600031 /<br>251076600070 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600033 /<br>251076600050 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600034 /<br>251076600079 | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600082                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251076600086                   | Tecnólogo em Secretariado         |
| 251078100006                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 251078100016                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 251078100026                   | Letras Língua Portuguesa          |
| 251078110003                   | Pedagogia                         |
| 251078110004                   | Pedagogia                         |
| 251078110005                   | Pedagogia                         |
| 251078110006                   | Pedagogia                         |
| 251078110024                   | Pedagogia                         |
| 251078110026                   | Pedagogia                         |
| 251078110033                   | Pedagogia                         |
| 252074110030                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 252074110036                   | Subsequente em Secretaria Escolar |
| 252078110002                   | Pedagogia                         |
| 20251EMISisedu0003             | EMI SISEDU                        |
| 20251EMISisedu0006             | EMI SISEDU                        |



Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 12/03/2026 15:05:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 684462

Código de Autenticação: 21c8356814



Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,  
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040